

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24
NIRE 35300384466

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de maio de 2025, às 18:00, na sede social da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A. ("**Companhia**"), na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Pacaembu, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de modo exclusivamente digital.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença virtual da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Tercio Borlenghi Junior; Secretário: Sr. Mauro Mitsuru Nakamura.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(1)** a proposta da administração, a ser submetida à assembleia geral extraordinária ("**AGE**"), bem como a convocação de referida AGE para **(a)** examinar, discutir e deliberar, no contexto da proposta de incorporação pela Companhia de ações de emissão da **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede social no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 120, Galpão 05, Distrito Industrial I, CEP 13.388-220, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 09.527.023/0001-23 ("**ESG**" e "**Incorporação de Ações da ESG**", respectivamente): **(a.i)** a aprovação do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Environmental ESG Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*", celebrado em 28 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da ESG ("**Protocolo e Justificação da ESG**"); **(a.ii)** a ratificação da nomeação e contratação da Conatus Auditores Independentes S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 5º andar, Conjunto 58, Consolação, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.792/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRCSP sob o nº CRC 2SP – 037.537/O-1 e perante a CVM ("**Avaliadora**"), empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG (conforme abaixo definido); **(a.iii)** a aprovação do: (a.iii.1) laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela ESG a serem incorporadas pela Companhia, preparados pela Avaliadora, para os fins dos artigos 252 e 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da ESG levantado em 31 de dezembro de 2024 ("**Data Base**"); e (a.iii.2) laudo de avaliação a valor econômico das ações da Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Companhia levantado na Data Base (em conjunto, os "**Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG**"); e **(a.iv)** a aprovação da Incorporação de Ações da ESG, nos termos do Protocolo e Justificação da ESG; **(b)** ato contínuo, no contexto da proposta de incorporação pela Companhia de ações de emissão da **AMBIPAR RESPONSE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 5º andar, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.238.535/0001-85 ("**Response**" e "**Incorporação de Ações da Response**", respectivamente): **(b.i)** a aprovação do "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Ambipar Response Brasil Participações S.A. pela Ambipar Participações e*

Empreendimentos S.A.”, celebrado em 28 de maio de 2025 entre as administrações da Companhia e da Response (“**Protocolo e Justificação da Response**”); **(b.ii)** a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response (conforme abaixo definido); **(b.iii)** a aprovação do laudo de avaliação a valor econômico das ações emitidas pela Response a serem incorporadas pela Companhia, preparado pela Avaliadora, para os fins do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e no balanço patrimonial da Response levantado na Data Base (“**Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response**”); e **(b.iv)** a aprovação da Incorporação de Ações da Response, nos termos do Protocolo e Justificação da Response; **(c)** ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, a aprovação **(c.1)** dos aumentos do capital social da Companhia, com emissão de novas ações a serem atribuídas aos Sócios Fundadores e a alteração do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), e **(c.2)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação dos itens (a) e (b) acima; e **(d)** a autorização à Diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à completa implementação da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response; **(2)** aprovar, *ad referendum* da AGE, no contexto da proposta de Incorporação de Ações da ESG, o Protocolo e Justificação da ESG, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, os Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG e a Incorporação de Ações da ESG; **(3)** aprovar, *ad referendum* da AGE, no contexto da proposta de Incorporação de Ações da Response, o Protocolo e Justificação da Response, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, o Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response e a Incorporação de Ações da Response; **(4)** aprovar, *ad referendum* da AGE, e em ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response e a alteração do Estatuto Social, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação dos itens (3) e (4) acima; e **(5)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Prestados os esclarecimentos necessários, após análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia da presente reunião, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1 Aprovar a proposta da administração, a ser submetida à AGE, bem como a convocação de referida AGE para (a) examinar, discutir e deliberar, no contexto da proposta de Incorporação de Ações da ESG: (a.i) a aprovação do Protocolo e Justificação da ESG; (a.ii) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, empresa especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG; (a.iii) a aprovação dos Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG; e (a.iv) a aprovação da Incorporação de Ações da ESG, nos termos do Protocolo e Justificação da ESG; (b) ato contínuo, no contexto da proposta de Incorporação de Ações da Response: (b.i) a aprovação do Protocolo e Justificação da Response; (b.ii) a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response; (b.iii) a aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response; e (b.iv) a aprovação da Incorporação de Ações da Response, nos termos do Protocolo e Justificação da Response; (c) ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, a aprovação dos aumentos do capital social da Companhia, com emissão de novas ações a serem atribuídas aos Sócios Fundadores e a alteração do Estatuto Social; e (d) a autorização à Diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à completa implementação da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response.

5.2 Aprovar, *ad referendum* da AGE, no contexto da Incorporação de Ações da ESG, o Protocolo e Justificação da ESG, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, os Laudos de Avaliação da Incorporação de Ações da ESG e a Incorporação de Ações da ESG.

5.2.1 Os termos e condições do Protocolo e Justificação da ESG estão em conformidade com os acordos celebrados pela Companhia com determinados sócios fundadores (“**Acordos ESG**” e “**Sócios Fundadores ESG**”, respectivamente) de sociedades atualmente controladas pela ESG, as quais foram adquiridas como parte da estratégia de expansão dos negócios da Companhia. Os Acordos ESG foram negociados de forma independente entre a Companhia e os Sócios Fundadores ESG, incluindo, sem limitação, no que tange à relação de troca no âmbito da Incorporação de Ações da ESG.

5.3 Aprovar, *ad referendum* da AGE, no contexto da proposta de Incorporação de Ações da Response, o Protocolo e Justificação da Response, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora, o Laudo de Avaliação da Incorporação de Ações da Response e a Incorporação de Ações da Response.

5.3.1 Os termos e condições do Protocolo e Justificação da Response estão em conformidade com os acordos celebrados pela Companhia com determinados sócios fundadores (“**Acordos Response**” e “**Sócios Fundadores Response**”, respectivamente) de sociedades atualmente controladas pela Response, as quais foram adquiridas como parte da estratégia de expansão dos negócios da Companhia. Os Acordos Response foram negociados de forma independente entre a Companhia e os Sócios Fundadores Response, incluindo, sem limitação, no que tange à relação de troca no âmbito da Incorporação de Ações da Response.

5.4 Aprovar, *ad referendum* da AGE, e em ato contínuo, em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, os aumentos de capital com emissão de novas ações a serem atribuídas aos Sócios Fundadores e a alteração do Estatuto Social, cuja eficácia ficará condicionada à aprovação dos itens 5.3 e 5.4 acima na AGE.

5.5 Aprovar a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Sr. Tércio Borlenghi Junior; Secretário: Sr. Mauro Mitsuru Nakamura. Membros do Conselho de Administração: Alessandra Bessa Alves de Melo, Tercio Borlenghi Junior, José Carlos de Souza, Marcos de Mendonça Peccin e Marco Antonio Zanini.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de maio de 2025.

Mesa:

Tercio Borlenghi Junior
Presidente

Mauro Mitsuru Nakamura
Secretário